C) : - incidirá sobre o financiamento, correção monetária de acordo com os índices determinados pelas variações das O.R.T.N. (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional);

D) : - a garantia ou pagamento das prestações se fará através das contas provindas do parágrafo 8º do Artigo 23 da Constituição Federal de 17. 10. 69 - (Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias - ICM).

ARTIGO 3º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

-.-

-.-

-.-

= LEI = Nº = 200 = DE = 19 = DE = MARÇO = 1.981 =

" Dispõe sobre financiamento até o montante de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) - a ser contraído com a CEESP- Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo. usando de suas atribuições legais, ...

DECRETA a seguinte . . .

LEI : -

ARTIGO 1º : - Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a contrair com a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um financiamento destinado à construção do Centro Social Urbano neste Município.

ARTIGO 2º : - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato :

A) : - o valor do financiamento será de até Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) mais os juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A;

B) : - o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 10 (dez) anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price ;

::

C) : - incidirá sobre o financiamento, correção monetária de acordo com os indices determinados pelas variações das O.R.T.N. (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) ;

D) : - a garantia ou o pagamento das prestações se fará através das cotas provindas do parágrafo 8º do Artigo 23 da Costituição Federal de 17. 10. 69 (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICM).

ARTIGO 3º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

-.-

-.-

-.-

=L E I = Nº = 2 0 1 = D E = 1 9 = D E = M A R Ç O = 1. 9 8 1 =

" Dispõe sobre financiamento até o montante de - Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser contraído com a CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais,...
D E C R E T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º : - Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista autorizada a contrair com a CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.,um financiamento destinado à execução de sinalização de vias e logradouros públicos urbanos.

ARTIGO 2º : - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

A) : - o valor do financiamento será de até Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) mais os juros, - taxas e encargos vigentes na CEESP S/A.;

B) : - o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de até 3 (três) anos, mediante pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;

C) : - incidirá sobre o financiamento , correção monetária de acordo com os indices determinados pelas - variações das ORTN-(Obrigações Reajustáveis do -